



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Irineu Lacerda, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2024, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II, XVI, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **13/08/2024**, as **09:00** horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cpl@aguiar.pb.gov.br.

2.0- DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Chamada Publica contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: **02.010 – Secretaria Chefe de Gabinete - 04.122.2002.2002 – Manutenção das atividades SCGE - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.030 – Secretaria de Administração - 04.122.2004.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEAD – 15.00.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 04.122.2012.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável – 17.50.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.060 – Secretaria de Infraestrutura - 15.122.0004.2015 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura – 15.00.000, 15.122.2022.2015 – 15.00.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 20.70 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 10.122. 0004 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.071 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1008.2035 – Gestão e Manutenção da Atenção Primária - Recursos – 15.00.1002 – 16.00.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 302 2014 2039 – Gestão e Manutenção da Alta e Média Complexidade – 15.00.1002, 16.00.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recursos: 15001002 – 16000000; 10 301 1008 2128 – Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária – EMENDA – Recursos: 16.00.3110 – 16.00.3120 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 302 1008 2129 – Gestão e Manutenção do Bloco MAC – Média e Alta Complexidade - básica – 1211, 1214, 10.302.2014,2039 – gestão e manutenção da alta e média complexidade, 1211 e 1214 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.080 – Secretaria de Educação - 12.361.1015.2052 – manutenção das atividades da educação MDE, 1111, 15.00.1001 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 12.361.2015.2054 – Recursos – 15.40.1030, 15.41.1030, 15.42.1030 – EMENDA; 12 362 2009.2058 – Manutenção de transporte escolar, convênio do Estado – 15.71.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 12 361 2016 2069 – manutenção de despesas com recursos do salario educação – ensino fundamental -15.50.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 12 361 2009 2076 – programa PNAT fundamental: 15.53.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 020.90 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania – 14 422 2017 2107 – Manutenção do Conselho Tutelar – Recurso: 15.00.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 020.91 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.2018.2082 – Manutenção do bloco PBF-SCFV/PBF 15.00.0000, 16.60.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.**

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.235,95 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).





Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

3.2. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: cpl@aguiar.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024.

4- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TÉCNICO/OPERACIONAL, QUANDO FOR O CASO, SERÁ RESTRITA A:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos Últimos 02 (dois) Exercícios Social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante, sendo dispensado para as empresas com abertura no exercício de 2024.
- c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Estado ou Município;

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até a realização do evento ou de forma parcelada.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Alub



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar-PB, 07 de Agosto de 2024.

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1.0. INTRODUÇÃO

O município de Aguiar-PB, realizará processo licitatório para contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a para contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação ocorre plenamente em virtude da urgência dos serviços em nosso município.

4.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que aduz:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;





O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos para a CONTRATANTE, em diversas localidades ou local a ser definido pela referida Secretaria.

6.0 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

- Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

7.0 VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura com a quantidade estimada até o dia 31 de dezembro de 2024.

8.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancárias, até a data da realização do evento.

Não será efetuado qualquer pagamento á CONTRATADA enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

(Handwritten signature)



9.0 DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços será de imediato ou até 30 (trinta) dias, desta contratação não se admite prorrogação, em virtude da realização dos serviços.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

11.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

12.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços e de tudo dará ciência a Secretaria de Administração.

13.0 DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos equipamentos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

14.0 PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, na imprensa oficial ou sítio eletrônico.

15.0 DO VALOR ESTIMADO





O valor estimado para a contratação dos serviços será de até R\$ 49.235,95 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

16.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Aguiar, 31 de julho de 2024

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL



ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	LEMS DE DETEIZAÇÃO		CSA CONTROLE		PROTECT HOUSE		PREÇO MÉDIO		VALOR	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	SOMA	DIV.		V. UNIT
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	380	R\$ 2,49	R\$ 946,20	R\$ 2,52	R\$ 957,60	R\$ 2,51	R\$ 953,80	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 952,53
2	DEPOSITO DE MERENDA	M²	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00	R\$ 2,52	R\$ 252,00	R\$ 2,51	R\$ 251,00	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 250,67
3	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	115	R\$ 2,49	R\$ 286,35	R\$ 2,52	R\$ 289,80	R\$ 2,51	R\$ 288,65	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 288,27
4	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M²	1.600	R\$ 2,49	R\$ 3.984,00	R\$ 2,52	R\$ 4.032,00	R\$ 2,51	R\$ 4.016,00	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 4.010,57
5	ESCOLA LIDIA CABRAL	M²	912	R\$ 2,49	R\$ 2.270,88	R\$ 2,52	R\$ 2.298,24	R\$ 2,51	R\$ 2.289,12	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 2.286,08
6	ESCOLA JOANA LACERDA	M²	125	R\$ 2,49	R\$ 311,25	R\$ 2,52	R\$ 315,00	R\$ 2,51	R\$ 313,75	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 313,33
7	ESCOLA DOZINHA BENTO	M²	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00	R\$ 2,52	R\$ 504,00	R\$ 2,51	R\$ 502,00	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 501,33
8	ESCOLA HORACIO RAMALHO	M²	4.200	R\$ 2,49	R\$ 10.458,00	R\$ 2,52	R\$ 10.584,00	R\$ 2,51	R\$ 10.542,00	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 10.528,00
9	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M²	1.690	R\$ 2,49	R\$ 4.208,10	R\$ 2,52	R\$ 4.258,80	R\$ 2,51	R\$ 4.241,90	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 4.236,27
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	192	R\$ 2,49	R\$ 478,08	R\$ 2,52	R\$ 483,84	R\$ 2,51	R\$ 481,92	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 481,28
11	FARMACIA BASICA	M²	57	R\$ 2,49	R\$ 141,93	R\$ 2,52	R\$ 143,64	R\$ 2,51	R\$ 143,07	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 142,88
12	SAMU	M²	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00	R\$ 2,52	R\$ 504,00	R\$ 2,51	R\$ 502,00	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 501,33
13	PSF JOSÉ PAULINO	M²	261	R\$ 2,49	R\$ 649,89	R\$ 2,52	R\$ 657,72	R\$ 2,51	R\$ 655,11	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 654,24
14	PSF Dr. ANDRÉ SOARES	M²	210	R\$ 2,49	R\$ 522,90	R\$ 2,52	R\$ 529,20	R\$ 2,51	R\$ 527,10	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 526,40
15	CAPS	M²	365	R\$ 2,49	R\$ 908,85	R\$ 2,52	R\$ 919,80	R\$ 2,51	R\$ 916,15	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 914,93
16	ACADEMIA DE SAÚDE	M²	90	R\$ 2,49	R\$ 224,10	R\$ 2,52	R\$ 226,80	R\$ 2,51	R\$ 225,90	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 225,60
17	CEO	M²	188	R\$ 2,49	R\$ 468,12	R\$ 2,52	R\$ 473,76	R\$ 2,51	R\$ 471,88	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 471,25
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	220	R\$ 2,49	R\$ 547,80	R\$ 2,52	R\$ 554,40	R\$ 2,51	R\$ 552,20	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 551,47
19	GARAGEM	M²	6.400	R\$ 2,49	R\$ 15.936,00	R\$ 2,52	R\$ 16.128,00	R\$ 2,51	R\$ 16.064,00	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 16.042,67
20	GINASIO DE ESPORTES	M²	1.460	R\$ 2,49	R\$ 3.635,40	R\$ 2,52	R\$ 3.679,20	R\$ 2,51	R\$ 3.664,60	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 3.659,73
21	CRAS	M²	564	R\$ 2,49	R\$ 1.404,36	R\$ 2,52	R\$ 1.421,28	R\$ 2,51	R\$ 1.415,64	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 1.413,76
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	113	R\$ 2,49	R\$ 281,37	R\$ 2,52	R\$ 284,76	R\$ 2,51	R\$ 283,63	R\$ 7,52	3	R\$ 2,51	R\$ 283,25
					R\$ 49.808,98		R\$ 49.487,84		R\$ 49.307,42				R\$ 49.235,95
					VALOR TOTAL								

Martinho Batista Guedes

MARTINHO BATISTA GUEDES

SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIA



CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL
Rua Padre Pedro Serrão, 430, Liberdade,
Campina Grande-PB
CNPJ: 08.742.158/0001-49 Licença Sanitária: 1048
Fone: (83) 9 658-1304 | E-mail: csa.pb@hotmail.com

ATENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
SETOR DE COMPRAS
Pesquisa de preço

Serviço de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do município de
AGUIAR-PB

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	RS 2,52	R\$ 957,60
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	RS 2,52	R\$ 252,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	RS 2,52	R\$ 289,80
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	RS 2,52	R\$ 4.032,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	RS 2,52	R\$ 2.298,24
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	RS 2,52	R\$ 315,00
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	RS 2,52	R\$ 504,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	RS 2,52	R\$ 10.584,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1690	RS 2,52	R\$ 4.258,80
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	RS 2,52	R\$ 483,84
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	RS 2,52	R\$ 143,64
12	SAMU	M ²	200	RS 2,52	R\$ 504,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	RS 2,52	R\$ 657,72
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	RS 2,52	R\$ 529,20
15	CAPS	M ²	365	RS 2,52	R\$ 919,80
16	ACADEMIA DE SAUDE	M ²	90	RS 2,52	R\$ 226,80
17	CEO	M ²	188	RS 2,52	R\$ 473,76
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	RS 2,52	R\$ 554,40
19	GARAGEM	M ²	6.400	RS 2,52	R\$ 16.128,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	RS 2,52	R\$ 3.679,20
21	CRAS	M ²	564	RS 2,52	R\$ 1.421,28
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	RS 2,52	R\$ 284,76
TOTAL GERAL		M ²	19.642	R\$ 2,52	R\$ 49.497,84

VALOR GLOBAL DA PESQUISA: R\$ 49.497,84
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 22 DE JULHO DE 2024

Neelson Fernandes Pequeno

NEELSON FERNANDES PEQUENO

Responsável Técnico

Médico Veterinário

CRMV/PB - 0963

Dr. Neelson Fernandes Pequeno

Médico Veterinário

CRMV/PB 00963



LEMOS DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91

Bairro: Bela Vista CEP: 58780-000

Itaporanga-PB

Tel.: (83) 9.9944-0091

ATENÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR – PB

SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS

Presado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa Pesquisa de Preços para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de 22 prédios do município (conforme lista em anexo).

Segue abaixo tabela com valores:

I- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	380	R\$ 2,49	R\$ 946,20
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M²	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	115	R\$ 2,49	R\$ 286,35
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M²	1600	R\$ 2,49	R\$ 3.984,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M²	912	R\$ 2,49	R\$ 2.270,88
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M²	125	R\$ 2,49	R\$ 311,25
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M²	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M²	4200	R\$ 2,49	R\$ 10.458,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M²	1690	R\$ 2,49	R\$ 4.208,10
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	192	R\$ 2,49	R\$ 478,08
11	FARMACIA BASICA	M²	57	R\$ 2,49	R\$ 141,93
12	SAMU	M²	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M²	261	R\$ 2,49	R\$ 649,89
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M²	210	R\$ 2,49	R\$ 522,90
15	CAPS	M²	365	R\$ 2,49	R\$ 908,85
16	ACADEMIA DE SAUDE	M²	90	R\$ 2,49	R\$ 224,10
17	CEO	M²	188	R\$ 2,49	R\$ 468,12
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	220	R\$ 2,49	R\$ 547,80
19	GARAGEM	M²	6.400	R\$ 2,49	R\$ 15.936,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M²	1.460	R\$ 2,49	R\$ 3.635,40
21	CRAS	M²	564	R\$ 2,49	R\$ 1.404,36
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	113	R\$ 2,49	R\$ 281,37
VALOR TOTAL					R\$ 48.908,58

VALOR TOTAL: R\$ 48.908,58 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITO REIAS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

VALIDADE: 90 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

ITAPORANGA-PB, 22 DE JULHO DE 2024

ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME

CNPJ: 14.837.166/0001-71

14.837.166/0001-71

Orlando de Sousa Lemos Det.

Rua Antonio Brasilino, 91

Bela Vista - Itaporanga - PB

CEP.: 58.780-000

PESQUISA DE PREÇO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
SETOR DE COMPRAS**

Prezado(a), Senhor(a), conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de execução dos serviços de dedetização e desinsetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município (conforme lista em anexo). Segue abaixo tabela com valores:

PRÉDIOS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	R\$ 2,51	R\$ 953,80
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	R\$ 2,51	R\$ 288,65
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	R\$ 2,51	R\$ 4.016,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	R\$ 2,51	R\$ 2.289,12
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	R\$ 2,51	R\$ 313,75
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	R\$ 2,51	R\$ 10.542,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1690	R\$ 2,51	R\$ 4.241,90
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	R\$ 2,51	R\$ 481,92
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	R\$ 2,51	R\$ 143,07
12	SAMU	M ²	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	R\$ 2,51	R\$ 655,11
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	R\$ 2,51	R\$ 527,10
15	CAPS	M ²	365	R\$ 2,51	R\$ 916,15
16	ACADEMIA DE SAUDE	M ²	90	R\$ 2,51	R\$ 225,90
17	CEO	M ²	188	R\$ 2,51	R\$ 471,88
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	R\$ 2,51	R\$ 552,20
19	GARAGEM	M ²	6.400	R\$ 2,51	R\$ 16.064,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	R\$ 2,51	R\$ 3.664,60
21	CRAS	M ²	564	R\$ 2,51	R\$ 1.415,64
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	R\$ 2,51	R\$ 283,63
TOTAL GERAL		M²	19.642	R\$ 2,51	R\$ 49.301,42

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 49.301,42 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

JOÃO PESSOA-PB, 19 DE JULHO DE 2024



VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS - ME
CNPJ 24.898.121/0001-60

CNPJ: 24.898.121/0001-60
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS ME
Rua Valdemar Nazareno, 1757
Ernesto Geisel - CEP: 58075-000
João Pessoa - PB



ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aguiar-PB, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: _____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E _____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, com endereço a Rua Irineu Lacerda, S/N, Centro, Aguiar - PB, CEP nº 58.778-000, e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Batista Guedes Filho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00009/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, DISPENSA 00009/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providencias necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fato.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31.12.2024, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.3 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo

5.4 O pagamento será efetuado com a dotação orçamentaria de vigente, recursos próprios.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei nº 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

k) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **02.010 – Secretaria Chefe de Gabinete - 04.122.2002.2002 – Manutenção das atividades SCGE - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.030 – Secretaria de Administração - 04.122.2004.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEAD – 15.00.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 04.122.2012.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável – 17.50.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.060 – Secretaria de Infraestrutura - 15.122.0004.2015 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura – 15.00.000, 15.122.2022.2015 – 15.00.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 20.70 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 10.122. 0004 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.071 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1008.2035 – Gestão e Manutenção da Atenção Primária - Recursos – 15.00.1002 – 16.00.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 302 2014 2039 – Gestão e Manutenção da Alta e Média Complexidade – 15.00.1002, 16.00.0000 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recursos: 15001002 – 16000000; 10 301 1008 2128 – Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária – EMENDA – Recursos: 16.00.3110 – 16.00.3120 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 302 1008 2129 – Gestão e Manutenção do Bloco MAC – Média e Alta Complexidade - básica – 1211, 1214, 10.302.2014,2039 – gestão e manutenção da alta e média complexidade, 1211 e 1214 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.080 – Secretaria de Educação - 12.361.1015.2052 – manutenção das atividades da educação MDE, 1111, 15.00.1001 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 12.361.2015.2054 – Recursos – 15.40.1030, 15.41.1030, 15.42.1030 – EMENDA; 12 362 2009.2058 – Manutenção de transporte escolar, convênio do Estado – 15.71.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 12 361 2016 2069 – manutenção de despesas com recursos do salario educação – ensino fundamental -15.50.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 12 361 2009 2076 – programa PNAT fundamental: 15.53.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 020.90 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania – 14 422 2017 2107 – Manutenção do Conselho Tutelar – Recurso: 15.00.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 020.91 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.2018.2082 – Manutenção do bloco PBF-SCFV/PBF 15.00.0000, 16.60.0000 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Os recursos financeiros para ocorrer o**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Aguiar-PB, __ de ____ de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00009/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- 1- Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois serviços;

Cumpra-se inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

Aguiar-PB, 07 de Agosto de 2024.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00009/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00009/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando contratação de empresa para os serviços de dedetização. Abertura dia 13.08.2024 as 09:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 07 de Agosto de 2024.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

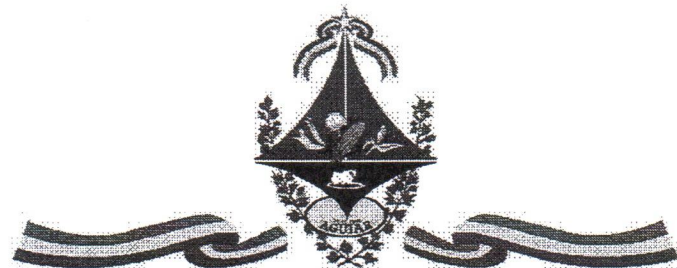
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00009/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00009/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando contratação de empresa para os serviços de dedetização. Abertura dia 13.08.2024 as 09:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 07 de Agosto de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 08

Data 07/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00009/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00009/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando contratação de empresa para os serviços de dedetização. Abertura dia 13.08.2024 as 09:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 07 de Agosto de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL